

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO****EDITAL Nº 04/2022 – PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA
ESPONTÂNEA
COM A CONCESSÃO DE BOLSAS**

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF e professores convidados a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre a realidade social e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descritas nos itens 2.1 e 2.2.

2.1. **Programa:** conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo executado a médio e longo prazo.

2.2. **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

3. APOIO**3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

3.1.1. Serão concedidas bolsas de extensão aos programas e/ou projetos propostos pelos(as) docentes, técnico-administrativos(as) em educação e professores(as) convidados(as) das diferentes Unidades Acadêmicas e setores nos *campi* de Juiz de Fora e Governador Valadares e aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.1.2. O(A) coordenador(a) poderá solicitar vagas para discentes bolsistas de graduação, voluntários(as) de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior

(discentes de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada) de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão terão duração máxima de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A submissão da proposta do programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 18 de abril de 2022 a 23 de maio de 2022.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Programa e/ou Projeto no SIGA/Extensão, nos ícones Programa ou Projeto, respectivamente;
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão; conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do Edital 04/2022 – Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea com concessão de bolsas na guia SUBMISSÃO;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3. Caberá ao(à) coordenador(a) anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico, na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(a) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico, na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”;
- d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de ensino

médio (júnior) solicitadas, deverá ser anexado plano de trabalho específico na guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”;

e) Anuência da chefia de Departamento/Setor para cada servidor(a) vice-coordenador(a), colaborador(a) docente, coordenador(a) técnico(a) e/ou colaborador(a) técnico(a) incluído(a) na equipe (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A anuência de cada membro deverá ser gerada e assinada pelos proponentes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em cada unidade, e anexada na guia EQUIPE, no item “Declaração de Anuência da chefia imediata do servidor”, tal como a indicação da carga horária semanal de participação de cada membro da equipe.

f) Plano de Atividades para colaboradores(as) externos(as) voluntários(as), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores externos solicitados, deverá ser anexado plano de atividade específico, na guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”. O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do programa/projeto oriundos da UFJF;

g) Anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiros(as). A guia PARCEIROS deverá ser preenchida com os dados de cada parceiro no SIGA-EXTENSÃO. Deverá ser anexado o e-mail de anuência do representante do parceiro enviado ao coordenador ou a carta gerada pelo SIGA-EXTENSÃO assinada pelo representante do parceiro ao SIGA-EXTENSÃO, na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva anuência. No caso de instituições de ensino municipais de Juiz de Fora, excepcionalmente neste edital, deverá ser anexada apenas a anuência da Direção da escola.

h) Para proposta com financiamento por meio de recursos externos (a serem transferidos para a UFJF ou Fundação de apoio) ou recebimento de inscrições pagas, o coordenador deverá anexar a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE, na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

i) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

j) Declaração de anuência expressa pela chefia de departamento para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, gerada por meio do SEI (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

k) Declaração de anuência expressa pela direção da unidade para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, gerada por meio do SEI (conforme modelo disponível na página da Proex e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

l) Para proposta a ser desenvolvida no Centro de Ciências ou no Jardim Botânico, declaração de anuência expressa pela direção do Centro de Ciências ou do Jardim Botânico para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, gerada por meio do SEI (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

m) Para proposta a ser desenvolvida no Hospital Universitário (HU), declaração de anuência expressa pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 16). A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

4.4. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum desses itens, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do(a) Coordenador(a)

a) Poderá ser coordenador(a) o(a) docente efetivo(a) ou substituto(a), técnico(a)-administrativo(a) em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e professor(a) convidado(a), desde que esteja em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e que não esteja em débito com a PROEX no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos.

b) Caso o(a) coordenador(a) seja docente substituto(a) ou professor(a) convidado(a), é obrigatório que o(a) vice-coordenador(a) seja docente do quadro efetivo e atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o(a) coordenador(a) seja técnico(a)-administrativo(a) em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um/uma) colaborador(a) docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este(a) docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

d) Cada proponente só poderá ser coordenador(a) de, no máximo, 03 (três) projetos de extensão ou de 01 (um) programa e 02 (dois) projetos de extensão, no âmbito deste edital.

e) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da PROEX, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os por meio do SEI, através de processo do tipo GERAL 01:

Ofício para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão, GER-AÇÕES-EXTENSÃO.

f) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos e visitas organizados pela PROEX, no momento em que for solicitado. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do(a) coordenador(a) nos editais subsequentes da PROEX, enquanto sua situação não for regularizada.

g) Os(As) coordenadores(as) de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela PROEX a qualquer momento;

h) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de programas e/ou projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados.

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.3. Forem submetidas em duplicidade.

6.2.4. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra d deste Edital;

6.2.5. Ultrapassarem o limite de colaboradores externos permitido, conforme previsto no item 4.3, letra e deste Edital;

6.2.6 Forem apresentadas por proponente que não tenha participado de, pelo menos, uma das duas últimas edições da Mostra de Ações de Extensão, nas modalidades previstas.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6 indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas, que terão dispensa.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à PROEX:

7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas e indeferidas para dois(duas) avaliadores(as) da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores(as), proponentes e ex-coordenadores(as) de programas e/ou projetos de Extensão.

7.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas, linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, podendo atingir o máximo de 100 pontos, considerando os quesitos a seguir:

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

No	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa e fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos(as) beneficiários(as)	De 0 a 5
03	Objetivo geral, metas e indicadores	De 0 a 20
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
07	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 20
08	Divulgação das ações propostas	De 0 a 5

7.2.2 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a) Quesito 01 – Justificativa e fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

b) Quesito 02 – Caracterização dos(as) beneficiários(as): indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

d) Quesito 03 – Objetivo geral, metas e indicadores: descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-lo, com apresentação das ferramentas métricas, de caráter quantitativo e qualitativo, que possam demonstrar o avanço dos resultados esperados.

e) Quesito 04 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;

f) Quesito 05 – Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional: destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta, de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.

g) Quesito 06 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

h) Quesito 07 – Relação com a sociedade e impacto social: apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes popular e originário; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

i) Quesito 08 - Divulgação das ações propostas: planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa.

7.3. Os(As) avaliadores(as) disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

a) Maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social e relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional;

b) Maior titulação do(a) coordenador(a) do projeto;

c) Maior tempo em exercício do(a) coordenador(a) na UFJF.

7.6. É vedado aos(às) avaliadores(as) analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

8. CONCESSÃO DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. As vagas de bolsistas de graduação e voluntários(as) de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela PROEX, considerando a pontuação final obtida pela proposta, conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

8.2. Os(As) bolsistas e voluntários(as) devem ser selecionados(as) por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.3. As condições de participação para discentes bolsistas e voluntários(as) de extensão de graduação, voluntários(as) de extensão de pós-graduação e voluntários(as) de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.4. As condições de participação para colaborador(a) externo(a) voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de 31 de março de 2022 a 31 de julho de 2023.

9.2. Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023. Em caso de substituição de coordenador(a) ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de julho de 2023.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	31.03.2022
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 18.04.2022 a 23.05.2022
Análise de documentação pela PROEX	De 24.05.2022 a 30.05.2022
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	31.05.2022
Pedido de reanálise de documentação	01.06.2022 e 02.06.2022
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	08.06.2022
Período de avaliação	De 14.06.2022 a 30.06.2022
Resultado parcial	05.07.2022
Período para pedido de reconsideração	06.07.2022 e 07.07.2022
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 08.07.2022 a 20.07.2022
Resultado final e distribuição de bolsas	22.07.2022

Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) para inclusão na folha de pagamento de agosto de 2022	De 25.07.2022 a 31.07.2022
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários(as) para inclusão na folha de pagamento de setembro de 2022	De 11.08.2022 a 31.08.2022
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.08.2022 a 31.07.2023
Período para entrega de relatório final dos programas e projetos executados no âmbito do edital 02/2022	De 01.07.2023 a 31.07.2023

*Observação: os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários no segundo prazo indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 31 de maio de 2022, no site da PROEX.

11.2. O período de pedido de reanálise será nos dias 01 e 02 de junho de 2022, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@ufjf.edu.br, com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – Edital 04/2022”.

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 08 de junho de 2022.

12. RESULTADO PARCIAL

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da PROEX, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos(às) avaliadores(as), no dia 05 de julho de 2022.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail extensao@ufjf.edu.br, nos dias 06 e 07 de julho de 2022, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Edital 02/2022”.

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da PROEX, no link: <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 4.

13.3. No formulário, o(a) proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um(uma) dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4. Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um(uma) terceiro(a) avaliador(a). As notas deste(a) terceiro(a) avaliador(a) substituirão as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

13.5 Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

13.6 O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo(a) coordenador(a) proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro(a) coordenador(a).

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na página da PROEX, no dia 22 de julho de 2022.

14.2. A alocação de bolsas para discentes graduandos(as) levará em consideração a classificação dos programas e projetos em ordem decrescente de nota e disponibilidade orçamentária da UFJF.

15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS

15.1. Os documentos listados no item 15.2. deverão ser encaminhados pelo SEI, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO), nos seguintes prazos:

15.2.1. De 25 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de agosto de 2022;

15.2.2. De 11 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de setembro de 2022.

15.2. Os(as) coordenadores(as) de programas/projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar por meio do SEI, os seguintes documentos, conforme procedimento descrito abaixo e Passo a Passo constante no Anexo I deste Edital.

- a) Abrir no SEI o processo do tipo Geral 01: Ofício
- b) Incluir os seguintes documentos externos, em formato PDF (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6):
 - Edital de Seleção;
 - Lista de Inscrição;
 - Ata de Seleção;
 - Termo de Compromisso discente - Bolsista Graduando - quando houver;
 - Termo de Compromisso discente - Voluntário Graduando - quando houver;

- Termo de Compromisso discente - Bolsista Pós-Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Pós-Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Júnior - quando houver;
- Plano atividades Voluntário Externo - quando houver;
- Termo de Compromisso Voluntário Externo - quando houver;

c) 3- Incluir Documento: 01 – Ofício, com o seguinte texto, conforme o caso:

“Prezados(as),

Solicito, por meio deste ofício, o cadastro dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as) do programa/ projeto de extensão “XXXX”, conforme a documentação anexada neste processo. Cumpre-me informar que os(as) alunos(as) foram selecionados(as) por meio de edital público de seleção amplamente divulgado, conforme preconizado pelo “Edital XX/20XX de Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea com concessão de bolsas”, e as determinações do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC). Dessa forma, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados para o cadastro dos(as) bolsistas e/ ou voluntários(as) são verdadeiros e autênticos. Solicito também o cadastro dos(as) Colaboradores(as) Externos(as), conforme Plano de Atividades e Termo de Compromisso também anexos a este processo.”

d) Assinar o ofício de solicitação e encaminhar à PROEX, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO)

15.2. A documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários(as), contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, possui modelos disponíveis na página <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 6.

15.3. Os Termos de Compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários possuem modelo disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6.

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1. Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL

17.1 O(A) coordenador(a) do programa ou projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.edu.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo CONEXC.

Juiz de Fora, 31 de março de 2022.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I - PASSO A PASSO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXTENSÃO

1 – Abrir um processo no SEI do tipo GERAL 01: Ofício;

- Na tela de informações, assinalar a opção “público” e salvar;
- Deve ser aberto um único processo para cada projeto;

2 – Incluir os seguintes documentos, cujos modelos estão disponíveis na página da PROEX (<http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3), conforme o caso. Os documentos deverão estar assinados pelos(as) discentes ou ser assinados pelos(as) mesmos(as) por meio do SEI:

- Incluir Documento – Externo:

1. Edital de Seleção para discentes de graduação;
2. Edital de seleção para discentes de pós-graduação;
3. Edital de seleção para voluntário junior;
4. Lista de Inscrição de discentes de graduação;
5. Lista de Inscrição de discentes de pós-graduação;
6. Lista de inscrição de voluntário junior;
7. Ata de Seleção de discentes de graduação;
8. Ata de Seleção de discentes de pós-graduação;
9. Ata de Seleção de voluntário junior;
10. Termo de Compromisso de Bolsista de graduação;
11. Termo de Compromisso de Bolsista de pós-graduação;
12. Termo de Compromisso de Voluntário de graduação;
13. Termo de Compromisso de Voluntário de pós-graduação;
14. Termo de Compromisso de Voluntário Junior;
15. Plano de Trabalho de Colaborador Externo;
16. Termo de Compromisso de Colaborador Externo.

3- Incluir Documento: 01 – Ofício, com o seguinte texto, conforme o caso:

“Prezados(as),

Solicito, por meio deste ofício, o cadastro dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as) do programa/ projeto de extensão “XXXX”, conforme a documentação anexada neste processo. Cumpre-me informar que os(as) alunos(as) foram selecionados(as) por meio de edital público de seleção amplamente divulgado, conforme preconizado pelo “Edital XX/20XX de Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea com concessão de bolsas”, e as determinações do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC). Dessa forma, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados para o cadastro dos(as) bolsistas e/ ou voluntários(as) são verdadeiros e autênticos. Solicito também o cadastro dos(as) Colaboradores(as) Externos(as), conforme Plano de Atividades e Termo de Compromisso também anexos a este processo.”

4 – Assinar o ofício de solicitação e encaminhar à PROEX, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO)

5 – Em substituição às assinaturas, deve ser feita autenticação pelos responsáveis diretamente pelo sistema da forma descrita abaixo:

- O documento deve ser salvo em formato pdf após ser devidamente preenchido;
- Na opção “incluir documento”, deve ser escolhida a opção “externo”;
- Na tela que é aberta, devem ser preenchidos os campos: tipo do documento, data do documento;
- No campo “formato”, deve ser escolhida a opção “digitalizado nesta Unidade” e, em seguida, no campo “tipo de conferência”, que irá surgir, escolha “documento original”;
- Em nível de acesso escolha a opção “público”;
- Clique no botão “escolher ficheiro” e selecione o documento;
- Clique em “confirmar dados”;
- Após esses passos, o documento foi incluído no processo, basta então autenticá-lo;
- Clique no item “autenticar documento” no sexto ícone da esquerda para a direita;
- Digite a senha;
- Clique em “assinar”;
- Após esse procedimento, o documento estará autenticado, o que valerá como assinatura;
- Para verificar assinaturas, basta clicar no campo amarelo que surgirá acima do documento.

6 – Não são necessárias assinaturas dos(as) estudantes nos documentos, bastando que estejam identificados(as) com nome completo e CPF ou matrícula. Exceção é a assinatura do(a)

estudante no Termo de Compromisso e também no “termo de desistência”, que deve ser impresso, assinado e depois escaneado ou fotografado e, então, incluído no processo.

7 – A lista de aprovados(as) deve ser rigorosamente seguida. Caso o(a) estudante não possa assumir a vaga, isso deve ser formalizado no documento “termo de desistência/desligamento”, caso não seja possível obter o termo, a situação deve ser comunicada via despacho ou ofício no processo.

8 – A PROEX permite até 1 (uma) recondução de bolsista/voluntário(a) que tenha participado do mesmo programa/projeto no edital anterior. Neste caso, o campo “Recondução” na parte inferior dos termos de compromisso de bolsista/voluntário deverá ser preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a). Caso o(a) mesmo(a) estudante já tenha sido reconduzido(a) uma vez, não é possível uma nova recondução, sendo obrigatório novo processo seletivo.

9 – O número do processo deve ser guardado, pois todas as solicitações de inclusão e exclusão de bolsistas, bem como pedidos retroativos, além de outras, serão feitas diretamente nele.

10 – Situações que não se enquadrem nas orientações ou no edital devem ser comunicadas via ofício ou despacho no processo para análise da PROEX.